



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/ 2024
Lei Federal nº 14.133/2021**

INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

INSTITUTO BRAZPREV

OBJETO: SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADO AOS SERVIDORES EFETIVOS ATIVOS DO MUNICÍPIO E AOS SEGURADOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS.

DEMANDA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BRAZÓPOLIS – BRAZPREV, TENDO COMO OBJETO A OPERACIONALIZAÇÃO DO EMPRÉSTIMO CONSIGNADO, COM FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO, OPERACIONALIZAÇÃO E CONTROLE, INCLUINDO SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

SOLUCÕES AVALIADAS:

- 1- CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES ESPECIALISTAS;**
- 2- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS POR SERVIDORES ATUAIS.**
- 3- CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS;**



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

1. IDENTIFICAÇÕES

1.1. Unidade realizadora do ETP:

Este Estudo Técnico Preliminar está sendo realizado pelo setor de Controle Interno do Instituto Brazprev.

1.2. Numeração do ETP: ETP Nº 002/2024

2. INTRODUÇÃO

- **Fundamento legal:**

- Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- Decreto Municipal nº 073/202;
- Emenda Constitucional 103/19;
- Portaria MTP Nº 1467/2022;
- Resolução CMN Nº 4963/2021.

- **Conceito legal:** de acordo com o art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021, o estudo técnico preliminar é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

- **Objetivos do Estudo técnico preliminar:** tem por objetivo analisar a necessidade ou o problema apresentado, e a partir de diretrizes identificar e demonstrar a viabilidade técnica e econômica das possíveis soluções, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, diretamente por dispensa ou inexigibilidade, ou mediante as modalidades de licitação.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE OU DO PROBLEMA A SER RESOLVIDO COM INDICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS (ART. 18, §1º, I E IV) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

O Instituto Brazprev é uma autarquia municipal, criada pela Lei Complementar Municipal nº 002/2015, caracterizada com personalidade jurídica de direito público interno, patrimônio e receitas próprios. Com o principal objetivo de administrar o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos efetivos, aposentados e pensionistas do município de



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

Brazópolis-MG. O Brazprev desenvolve atividades como: execução de processos de aposentadorias, com regramento estrito a partir da Constituição Federal, das normas regulamentadoras federais, no que couber aplicada ao município, com obediência a legislação previdenciária municipal, com regras colocadas pela Lei Orgânica Municipal, e pelas leis complementares 002/2015 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar Municipal nº 1327/2021. Além disso se vincula as normas editadas pelo Ministério da Previdência, nos assuntos previdenciários, ao Ministério da Economia, nos temas de gestão de recursos financeiro, ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais-TCE-MG, nos assuntos de prestação de contas e Controladoria Interna e se vincula as normas municipais, no que se refere aos temas de remuneração e direitos e deveres dos servidores.

A partir da publicação da Emenda Constitucional nº 103/19, a Constituição autorizou os Institutos de Previdência Municipais ou estaduais, de acordo com as disposições contidas no Anexo VIII da Portaria MTP nº 1467/2022 e a Resolução CMN nº 4.963/2021, a aplicar parte dos recursos financeiros do Fundo Previdenciário na concessão de empréstimos a seus segurados, na modalidade de consignados para uma rentabilidade maior dos recursos geridos pelo Regime Próprio de Previdência Social, observando o parâmetro mínimo de rentabilidade a meta atuarial anual do Instituto.

A oferta de empréstimo em consignação oferece a possibilidade de o instituto aprimorar a prestação de serviços do RPPS aos seus segurados(servidores da ativa, aposentados e pensionistas), atendendo aos propósitos da autarquia, que trabalha pela eficiência, segurança, e transparência na gestão dos recursos e, nesse momento de mudança na legislação previdenciária, vislumbra a oportunidade do RPPS aumentar a expectativa em conseguir cumprir a meta atuarial, sem acrescentar custos a esta autarquia, assumindo esta modalidade de investimento.

Fundamenta ainda essa ação a análise que esta opção se apresenta como um investimento de baixo risco de operacionalidade, com algumas devidas cautelas a serem tomadas para mitigar alguns riscos, a oferta de empréstimos com juros menores aos segurados e a forma de contratação de empresa que poderá operar os empréstimos, pela qual a remuneração do contratado ocorrerá por meio de uma taxa (%) de administração calculada sobre o rendimento do empréstimo consignado, é uma excelente oportunidade de ganho ao Instituto.

Além do mais, o Instituto não dispõe, atualmente em sua estrutura, recursos administrativos e profissionais adequados suficientes para a execução de forma eficiente do



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

objeto, visto que o objeto por conta de o objeto demandado (serviços especializados em operacionalização e controle de empréstimos consignados) a ser contratado demanda de atividades especializadas e suporte técnico adequado, bem como uma estrutura e plataforma digital que consiga atender as necessidades legais e administrativas para a realização dos serviços do empréstimo consignado pelo Instituto de Previdência de Brazópolis- BRAZPREV.

Nesse sentido, a demanda por empréstimos consignados no âmbito do Instituto- BRAZPREV pode representar um grande volume de trabalho e, por meio de procedimentos manuais muitas vezes podem ser demasiado burocráticos. Faz-se premente, assim, a utilização de meios capazes de agilizar, de forma segura e eficiente, a operacionalização da concessão de empréstimos consignados, bem como o controle dos processos e a elaboração dos relatórios para prestação de contas ao Tribunal de Contas e ao Ministério da Previdência.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DO BRAZPREV, QUANDO HOVER.

A oferta de empréstimos consignados aos segurados, servidores ativos, aposentados e pensionistas, alinha-se com Plano Estratégico do Instituto de Previdência de Brazópolis/BRAZPREV, sendo ação prevista no Plano de Ação 2024 aprovado pelo Conselho Municipal de Previdência. Com o alcance da certificação institucional junto ao Ministério da Economia, na classificação de Nivel I, o Brazprev agora poderá dispor de até 10% dos recursos do Fundo Previdenciário para aplicação no programa de empréstimo consignado aos segurados, sendo uma importante fonte de ganhos financeiros ao Fundo Previdenciário dos servidores.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de oferta de empréstimos consignado aos segurados ativos e aposentados e pensionistas do Instituto tem regramentos próprios, pelos seguintes normativos:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
- **Decreto Municipal nº 073/202;**
- **Emenda Constitucional 103/19;**
- **Portaria MTP Nº 1467/2022;**
- **Resolução CMN Nº 4963/2021.**



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

5.1. Capacidade Técnica exigida para prestação dos serviços

Por ser um serviço com processos e procedimentos afetos ao segmento financeiro, que exige uma qualificação técnica especializada dos profissionais que devem prestar os serviços aos segurados do RPPS, é fundamental que a demonstração do cumprimento desses requisitos de qualificação técnica seja exigida das empresas participantes da licitação.

Assim, as empresas participantes da licitação devem apresentar documentação que comprovem os seguintes requisitos mínimos:

⇒ Ter na sua equipe técnica um profissional com formação em Ciências Atuariais, com registro no Instituto Brasileiro de Atuária, que vai atuar nos cálculos e projeções relativos ao banco de dados dos segurados, com objetivo de oferecer parâmetros para possibilitar a tomada de decisões do Instituto Brazprev nos aspectos de valores e idade limite para qualificação dos segurados na tomada de empréstimos;

⇒ Ter na sua equipe técnica um profissional com formação em Ciências Econômicas que vai atuar nos estudos para a definição das taxas de juros a serem praticados na oferta de empréstimos consignados, tendo como parâmetro de referência a meta atuarial anual estabelecido na Política de investimentos do Instituto, a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia Estatística-IBGE, as margens do percentual para formação do Fundo e Riscos e a estimativa de todos os riscos das operações, bem como os instrumentos para mitigação desses riscos;

⇒ Ter na sua equipe técnica um profissional Advogado, com registro na Ordem do Advogados do Brasil, que deve atuar de forma diligente na elaboração dos contratos a serem celebrados com os segurados tomadores de empréstimo e no cumprimento da legislação de proteção ao consumidor e também no controle da observância de todos os parâmetros da Lei Geral de Proteção de Dados, de forma que todos os requisitos legais aplicáveis a esta forma de oferta de serviços de empréstimo consignado sejam observados na prestação dos serviços;

⇒ Ter na sua equipe técnica um profissional com formação de nível superior com responsabilidade para gestão do contrato e que responda pela operacionalização das atividades na execução do contrato, sendo este profissional indicado da empresa para responder todas as demandas do Instituto Brazprev durante a execução do contrato;

⇒ Ter na sua equipe ao menos 5 atendentes trabalhando em um centro de atendimento aos tomadores de empréstimo consignado, podendo esses funcionários atender a outras demandas da empresa, mas estando sempre disponíveis ao atendimento referente ao contrato com o Instituto Brazprev;



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

- ⇒ Possuir um centro de atendimento ao cliente, equipado com, no mínimo, cinco estações de trabalho equipadas com computadores, linha telefônica, internet e demais instrumentos para oferta de atendimento ao cliente;
- ⇒ Fornecer sistema de software com aplicabilidade para atender as exigências legais incidentes sobre a prestação de serviços de empréstimo consignado ofertados pelos RPPS, que possam atender todas as etapas de administração e operacionalização dos empréstimos e geração dos relatórios de controle financeiro do Fundo de Consignado e da prestação de contas ao Ministério da Previdência, Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e Recita Federal do Brasil.

5.2. Atualização da Política Anual de Investimentos

Ao realizar aplicações na modalidade de Empréstimo Consignado o Instituto Brazprev terá que atualizar sua Política Anual de Investimentos, com base nas exigências constantes no Anexo III, da Portaria MTP nº 1467/2022, tendo que contemplar os seguintes detalhamentos:

- ⇒ Objetivo da concessão de Empréstimos Consignados;
- ⇒ Parâmetros de Rentabilidade;
- ⇒ Modalidades de Empréstimos;
- ⇒ Elegibilidade aos Empréstimos;
- ⇒ Concessão dos Empréstimos;
- ⇒ Margem, Valores e Prazos;
- ⇒ Cargos e Taxas, detalhando: Meta de Rentabilidade, índice para correção do valor emprestado, Taxa de Administração, Taxa do Fundo de Investimentos de Guarda e Gestão dos valores a serem concedidos, Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo concedido.
- ⇒ Prestações dos parcelamentos e as responsabilidades de pagamento e repasse dos valores.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E O SERVIÇO A SER OFERTADO

Nesse tópico temos um tratamento mais singular, pois se nota que o tipo de serviços a ser contratado tem características especiais no que se refere a remuneração do contrato celebrado. Sendo um serviço prestado e remunerado por demanda atendida, a responsabilidade pelo alcance da compensação financeira do contrato recai sobre a própria empresa prestadora dos serviços. O Instituto possui um público limitado que está apto a demandar os empréstimos consignados, sendo este público formado pelos servidores (ativos e os segurados aposentados e pensionistas) do Instituto Brazprev. Outra limitação que a empresa deverá conhecer é a capacidade que a Carteira do Instituto tem em disponibilizar recursos para os empréstimos, estando esse limite



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

atrelado ao Patrimônio financeiro do Instituto podendo chegar a 10% do Fundo Financeiro que o Instituto Brazprev tem como Patrimônio.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, §1º, V)

7.1. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

Uma solução combinada por gestão administrativa especializada e soluções de sistemas de informação, com aplicativos informatizados eficientes para a gestão dos empréstimos consignados em folha se fazem ferramentas essenciais ao Instituto Brazprev, para cumprir o objetivo de prestar os serviços de ofertar empréstimo consignado, de forma automatizada, via aplicativos eletrônicos de acesso via computadores ou celulares, com as operações sendo feitas em tempo real com as averbações em folha de pagamento e no sistema financeiro da contabilidade. Essas modernas práticas administrativas contribuem com a segurança das operações e com a desburocratização de procedimentos, haja vista que auxiliará na prestação de um serviço mais eficiente, ágil e com menos incidência de erros, trazendo maior segurança e benefícios para o Instituto e para os segurados.

7.2. Estimativa preliminar de preços

A contratação da prestação de serviço não acarretará custos ou despesa pública ao Instituto. Os recebimentos da empresa contratada se darão por um percentual dos rendimentos auferidos pelo valor do empréstimo consignado em cada contrato, a serem recebidos de acordo com as parcelas pagas pelo tomador.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O Termo de Referência, a ser elaborado e publicado em anexo ao Edital da Licitação, deverá conter o detalhamento das obrigações da empresa especializada contratada para prestação dos serviços de administração, gerenciamento e controle do serviço de empréstimo consignado a ser ofertado aos servidores (segurados ativos, inativos e pensionistas) no âmbito do Instituto dos Servidores de Brazópolis/BRAZPREV, assim como as características e aplicabilidades dos sistemas informatizados a serem utilizados e ainda todas as condições da legislação referente aos processos de empréstimo consignado, a forma de prestação de contas aos órgãos de controle e os limites a serem observados no tratamento dos dados dos segurados conforme os ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, Lei Federal nº 13.709/2018



AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18, §1º, VIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Nesse modelo de contratação não incide o risco de parcelamento do Objeto, pelas características dos serviços continuados a serem prestados pela contratante.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

Não vislumbramos ajustes que precisem ser feitos no ambiente do órgão para que a contratação/aquisição atenda à necessidade de negócio, em função do impacto dos trabalhos da contratada durante a prestação dos serviços, incluídas a implantação e operação da solução junto ao órgão, bem como da continuidade da operação, após a sua implantação.

11. VIGÊNCIA

O prazo inicial de vigência deste contrato poderá ser de 60 (meses) meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado mediante termo aditivo por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (anos) anos, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no art. Art. 110: “ Na contratação que gere receita e no contrato de eficiência que gere economia para a Administração, os prazos serão de:

I - até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento”

No caso de interesse em aditar o contrato, a pelo menos 30 dias antes do vencimento, o CONTRATANTE expedirá comunicado à Contratada para que esta manifeste, dentro de três dias contados do recebimento da consulta, seu interesse na prorrogação do contrato. Se positiva a resposta, o Contratante providenciará, no devido tempo, o respectivo termo aditivo.

12. CONCLUSÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ART. 18, §1º, XIII) – REQUISITO OBRIGATÓRIO

Declara-se a viabilidade da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de empréstimo consignado, com recebimento em folha de pagamento, para atendimento dos servidores (segurados ativos, inativos e pensionistas) vinculados ao Instituto de Previdência de Brazópolis/BRAZPREV, tendo em vista as análises desenvolvidas neste Estudo Técnico Preliminar.



**AUTARQUIA MUNICIPAL CRIADA PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº02, DE 30/11/2015**

Endereço: Avenida Nossa Senhora Aparecida Nº.: 31 – Centro
Brazópolis/MG - CEP 37530-000 – Tel.: (35)3641-1018

13. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

As análises dos riscos relativos à contratação, inclui sugestão de ações para mitigar a ocorrência dos riscos identificados, bem como as ações de contingência, caso os riscos se concretizem em eventos. Assim, o contrato deve nomear um gestor de contratos, por parte do contratante e um representante do contrato, por parte do contratado, para de acordo com responsabilidades a serem descritas em cláusula própria do termo de contrato, terem suas funções estabelecidas especialmente no que se refira a mitigação dos riscos do contrato.

14. APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente Estudo Técnico Preliminar foi realizado pelo (s) servidor (es) abaixo:

José Carlos Dias
Responsável do Controle Interno